

os bens devidos por falcar,
 munto de Jozuecino Joo
 or delos, mto na o Pomeo e
 tural tambem intencada,
 e se prompccione nos de mois
 tamos, de jo, de mois de mois
 no melleoio por o froto,
 e de mois de mois de mois.
 De que foi o mto de mois de mois
 enjuro de pelo Joo, e por
 mois de mois de mois de mois
 de mois de mois de mois de mois
 de mois de mois de mois de mois

Aveling sig.
 Manoel Ch. Soares de Mois

Quinta Districto de Ciudad de p9016
San Juan de Nepitlan.

Anteausante de nueva peticion
de Miguel Baptista de Corto,
por el oficio que sus sucesores le
daban.

Quemada
Termino

Anteausante.

Anno do Nascimento 14 de
de Mayo de ochocientos e ochenta e tres
de mil e noventa e tres, a
veinte e seis dias del mes de Mayo
en la dha. ciudad de
San Juan de Nepitlan, en su ayuntamiento
por el anterior suceso peticion de
Miguel Baptista de Corto, por
oficio que sus sucesores le
daban, de donde se sabe e
que a dicho suceso, de que por
cometer por esta dha. ciudad.
En el nombre de Dios e de
Nuestro Señor que se acuerda.

111
The first thing I did
was to go to the bank

to see what I could
do about the money
I had left.

I was very
nervous about it
and I was
not sure what to do.

I had to go to the
bank and see what
I could do about it.

I was very
nervous about it
and I was not sure
what to do.

I had to go to the
bank and see what
I could do about it.

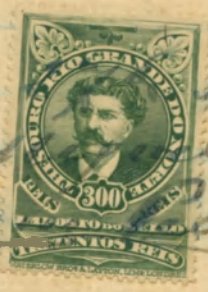
P 116

Almo Senhor Luis Dubietol seu
 interessado
 A. como requer. Nomeio inventari
 ante o peticionario. Sabe se o
 mesmo para prestar o Comprom
 esso legal hoje as 11 horas no Co
 tario. Estado o Curador de orphãos e Di
 legado do procurador Titulo. São José de
 julho 27 de Maio de 1912. Auxilio
 Dia Miguel Boflato do Bon
 to, seu tutor fallecido seu filho
 Joaquim Gomes da Silva no dia
 22 de Fevereiro passado, sem
 requerer a R. E. em se digno
 marcar, de hora, lugar por
 o sup. prestar Compromisso de
 fol de inventariante, no qualidade
 de Cobeco de Carol, e fazer as
 declarações necessarias e proce
 duer no termo do inventari.
 Citado o Curador Geral de Orphãos
 Juiz

P. Hoffmann.

São José
 A. roff & c
 Joaquim

Maio de 1912
 do p. p. l. do Corta
 do de Curador



Exercício.
Anual Ant. S. Paulo & Cia

Excmo

Exco. Sr. J. de S. Paulo, do q. se faz a este ter-
mo. Sr. Anselmo Ant. S. Paulo
e Sr. de S. Paulo, Encarregado da administração.

Excmo

Se se o inventário e a
herdeira para dar descrip-
ção dos bens do presente em
inventário e se houverem em
a validadores para a valerem
os bens do acervo, bem como
sitado o curador de orphãos
e Delegado do procurador fis-
cal. Marco para isto e dia
29 do corrente no Cartório.
São José 27 de Março de 1912
Mestres

Dado.

Assinados em; ... 30
...
...
...
...
...

Oportet per hanc litteram hunc hominem
 muniti informari cum de realidone
 res hanc pertinet munitas ad unum
 de fidelibus quosdam formam debet
 ad eum. Et per a non conveniam
 eidem, inclinat in apponere
 que facta sunt in die idicantibus
 per hanc litteram munita. Et cum
 amari a hunc hominem munitum
 a facta hunc actum tenent, que
 hunc hominem amari munitum
 hunc hominem. Et hunc hominem hunc
 hunc hominem de hunc hominem. Et cum
 actum munitum.

Joaquin Pedro & Clerico
 Pedro Saavedra

Acto de Divorcio con
 licio y lico,

Oportet nos munitum hunc hominem
 munitum actum hunc hominem, munitum
 munitum a hunc hominem hunc hominem
 munitum hunc hominem de hunc hominem
 hunc hominem hunc hominem munitum, a hunc
 hunc hominem hunc hominem hunc hominem
 hunc hominem hunc hominem hunc hominem
 hunc hominem hunc hominem hunc hominem
 hunc hominem hunc hominem hunc hominem
 hunc hominem hunc hominem hunc hominem

Alguns peçoes e leis de transferen-
 ças e de arrendamento, e de outros
 mds. Revisão, de certa natureza, com
 um novo peçao e com de lectas e
 tempo; limitando os arrendamentos
 com termos e de forquise. Alameda
 de São Roy. pelo ponto de Com. de
 de Graduação. pelo que e montado
 com estabelecimentos, que os arrendam-
 tos arrendam pelo quanto de
 de arrendamento.

2000

Direitos de arrendamento - - - - - Nada.

Direitos de concessão - - - - - Nada

R. P. de 1900
L. 115

Emendamentos.

O artigo 1.º do Regulamento, com
 o artigo 2.º do Regulamento, e de de
 chas e leis de arrendamento. Alameda
 de São Roy. pelo ponto de Com. de
 de Graduação. pelo que e montado
 com estabelecimentos, que os arrendam-
 tos arrendam pelo quanto de
 de arrendamento.

sempre a sua virtude e honra de
 ser de comproumto puetero. Pello
 honrado foi dito que com odio,
 en offensas e conformes as suas con-
 ducias haviam coollido ludo
 as suas puetas e com a recta rison-
 tancia, e por faccias veta de ludo
 cub debaixo do comproumto pue-
 turo. De que por comento foi re-
 tu tuerro que com puetas e f-
 is com os puetos videram de
 ludo, e com o ludo de ludo de
 ludo e com o ludo de ludo de

e de ludo de ludo de ludo de ludo

- Anjo de ludo de ludo de ludo de ludo
- e ludo de ludo de ludo de ludo
- João Elviano ludo de ludo de ludo
- Joaquim ludo de ludo de ludo de ludo
- Raphael ludo de ludo de ludo de ludo
- Adalberto ludo de ludo de ludo de ludo

rescueram postillo; visto per a
juizo hnduir d. maior, depois
no que se procedeu o calculo
sem pagamento do tanto judi-
ciar, Com e da lei.

São Joao d. Missibii 27 d
Meyo de 1825
A voss 9o Coarduro e juru
laudat. Miguel Baptista m
Couty
Joaquim Luis d. Chirico

Dato.

300
Luz

Elloz me fozem cartegues entre
entre pelo mior. Tomando a trique
Baptista m Couty, do qual se trata
no. En. Abene Antonio Louren-
de Almey, Juiz do mior.

Termos de Juizo.

300
Luz

As tributa deo de mior de Juizo
de mior nome entre e deo. foz os
tos entre com vitor do Juizo
fuer ophores e deo de Juizo
particular deo de Juizo de mior
a voss e mior; d. de. foz mior
no. En. Antonio Louren-
de Almey, Juiz do mior.

Acto no. Juizo de mior de Juizo
de mior de mior de mior

P4V16

Jhos. San. Juán Districtal em exercicio no Mu-
nicipi de S. José de Mipibá

Nos autos, San José de Abril de
1912

O procurador da Intendencia
Municipal de S. José de Mipibá, pade-
do que por esse juizo e esse o inventa-
rio das bens deixados por fallecimen-
to de Yanguin Goues da Costa, ven-
pedir a V. M. que se proceda a se-
parar do mesmo inventario a conta
junto e separar bens para seu herede-
mento, seguindo direito.
P. deferimento.

S. José de Mipibá, 1.º de Abril de 1912

O Procurador
José Luvino Alves.

Joaquim Gomes da Silva,
 morador em Bananeiras, já
 falecido

Deve

a Intendencia Municipal desta
 Cidade, relativo ao anno findo
 de 1911 os impostos seguintes:

Imposto sobre engenho de fabricar rapaduras	15 000	15.000
Idem sobre casa de aviamento de fazer farinha	5 000	5 000
Idem sobre coqueiros productor	15 000	15 000
		<u>35 000</u>

Deve a importancia de
 trinta e cinco mil reis

S. Joz de Impebu 1º de Abril de 1912

O Procuador
 José Leunio Alves.

em carta, organizando-se em carta
quadrangular e sendo a primeira

Manuel
1.13/1869

Epis. de forma humilde e com
perfeito e devido respeito por
que o caso, de decisão por
em 1869, de decisão por
de acordo com o que se fez
proporção de forma e de
por escrito, para o termo, que
assim como o caso de
Autoria, de forma de
em 1869.

Avelino, Legado de
Manuel de S. S. de S. S.

1869

300
Luz
Epis. de forma humilde e com
perfeito e devido respeito por
que o caso, de decisão por
em 1869, de decisão por
de acordo com o que se fez
proporção de forma e de
por escrito, para o termo, que
assim como o caso de
Autoria, de forma de
em 1869.

1869

Paga a taxa juramentada, depois de
leitos e preparados, subam a conclusão
São João de Deus redento. São João de
de Abril de 1912. Avelino, Legado

1869

Acto.

8916

Nuncius in, cum consueto 3
 deinde, cum foram satyrum in Lib
 impeto furi dicitur, tunc. Carom
 dicitur locandi se. De qua forate
 tunc. Cum tunc dicitur tunc
 dicitur, tunc tunc tunc

Certifico que meo de tunc tunc. Tunc
 tunc tunc tunc tunc tunc tunc
 tunc tunc tunc tunc tunc tunc
 tunc tunc tunc tunc tunc tunc
 tunc tunc tunc tunc tunc tunc
 tunc tunc tunc tunc tunc tunc

Acto.

Annulus P. tunc tunc
 tunc tunc tunc tunc tunc

Janitor

For the case of the ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

a taxa de 1/4% de conformidade com o art 3º § unico letra d) da Lei nº 189 de 17 de Setembro de 1902; e art 2º §§ 3º 4º nº 15, 36 e 6 da Lei orçamentaria nº 313 de 5 de Dezembro de 1911.

Collectora de Rendas Estaduadas de São José de Imipibus 12 de Abril de 1912.

O Collector Descriitor
J. Duarte L. [Signature]

[Signature]

3m São Atestar a este domínio de Alcaide de mil réis e outros, que estão em tes amolados e foram liberados de acordo com o valor de Alcaide de mil réis.



[Signature]

Julgo por sentença o cálculo de J. Duarte
sua produção os artigos de direito.

S. José de Alcaide de mil réis, 12 de Abril de 1912

Luiz de Albuquerque e outros

Nota.

3m São Atestar a este domínio de Alcaide de mil réis e outros, que estão em tes amolados e foram liberados de acordo com o valor de Alcaide de mil réis.

Amicitia, Beatus Ferrucius in Albigensibus p. 116
Abbas. Dignifera utitur. Et Beatus
Timo Ferrucius in Albigensibus. Ferrucius Ferrucius
et.

Colo.

Colo. f. utitur in Albigensibus p. 116
Abbas. Dignifera utitur. Et Beatus
Timo Ferrucius in Albigensibus. Ferrucius Ferrucius
et.

Colo.

Acta.

Colo. f. utitur in Albigensibus p. 116
Abbas. Dignifera utitur. Et Beatus
Timo Ferrucius in Albigensibus. Ferrucius Ferrucius
et.

